



Nota Técnica da Secretaria de Gestão de Pessoas anui ao pedido nos termos da LC Estadual 30/2001, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência do Amazonas, e da Lei Federal 9250/1995, que dispõe sobre o imposto de renda de pessoas físicas (id. 0909962).

É o breve relatório.

In casu, o pleito relativo à dedução do Imposto de Renda, o pedido do servidor encontra amparo nas disposições do art. 35, VI, da Lei n.º 9.250/1995 – Regulamento sobre o Imposto de Renda. Na mesma esteira, em observância às disposições legais acima transcritas, o art. 38, III, da Instrução Normativa SRF nº 15/2001 ratifica a possibilidade de inclusão de dependentes pleiteada.

Art. 35. Para efeito do disposto nos arts. 4º, inciso III, e 8º, inciso II, alínea c, **poderão ser considerados como dependentes:**

I - o cônjuge;

II - o companheiro ou a companheira, desde que haja vida em comum por mais de cinco anos, ou por período menor se da união resultou filho;

III - a filha, o filho, a enteada ou o enteado, até 21 anos, ou de qualquer idade quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;

IV - o menor pobre, até 21 anos, que o contribuinte crie e eduque e do qual detenha a guarda judicial;

V - o irmão, o neto ou o bisneto, sem arrimo dos pais, até 21 anos, desde que o contribuinte detenha a guarda judicial, ou de qualquer idade quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;

VI - os pais, os avós ou os bisavós, desde que não auferam rendimentos, tributáveis ou não, superiores ao limite de isenção mensal;

VII - o absolutamente incapaz, do qual o contribuinte seja tutor ou curador.

Ante o exposto acolho integralmente os termos da Nota Técnica por seus jurídicos e legais fundamentos, pelo que os adoto como minhas próprias razões de decidir, para **deferir** o pedido e determinar a inclusão de seu filho **Pedro do Carmo Godinho** como dependente da servidora para fins de dedução no Imposto de Renda.

À **Secretaria de Expediente** para dar ciência ao servidor e demais providências subseqüentes.

Após, arquivem-se os autos.

Manaus, data registrada no sistema.

(assinado digitalmente)

Desembargadora **Nélia Caminha Jorge**
Presidente TJ/AM

EXTRATOS

EXTRATO Nº 047/2023 – DVCC/TJAM

1. ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 010/2022-FUNJEAM.

2. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2022/000033862-00.

3. DATA DA ASSINATURA: 06/03/2023.

4. PARTÍCIPES: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a empresa André Lima de Souza Eireli.

5. OBJETO: O presente termo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato 010/2022, que tem por objeto a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de links de fibra óptica, incluindo o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários à prestação dos serviços, bem como a identificação e a recuperação dos cabamentos ópticos interno e externo das unidades do Contratante nos segmentos conectados à sede, Edifício Arnoldo Péres.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

7. VALOR: O valor do presente Termo Aditivo é de R\$ 283.999,92 (Duzentos e oitenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), correspondente ao desembolso mensal de R\$ 23.666,66 (Vinte e três mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

8. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente Termo Aditivo, no exercício em curso, serão custeadas à conta do Programa de Trabalho 02.126.3291.2628.0001, Elemento de Despesa 33904008, Fonte 1.759.201.0.0000.0000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reaparelhamento do Poder Judiciário Estadual), Nota de Empenho nº 2023NE0000612, de 06/03/2023, no valor de R\$ 220.888,83 (Duzentos e vinte mil, oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e três centavos), créditos referentes à cobertura dos meses de março (proporcional) a dezembro de 2023, ficando o restante para ser empenhado no exercício de competência.

9. DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Décima Quarta do Contrato Administrativo nº 010/2022-FUNJEAM, fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 21 de março de 2023.

Manaus/AM, 06 de março de 2023.

Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

EXTRATO Nº 046/ 202 3 – DVCC/TJAM

1.ESPÉCIE: Oitavo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 028/2019 - FUNJEAM .

2.PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2023/000004798-00.

3.DATA DA ASSINATURA: 06/03/2023 .

4.PARTÍCIPES: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a empresa **AIGP SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.**

5. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **repactuação do Contrato Administrativo nº 028/2019-FUNJEAM**, por força do Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2023 levada a efeito em 01 de janeiro de 2023, tendo em vista o aumento no piso salarial dos postos de trabalho abrangidos pelo Sindicato dos Empregados nas Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Amazonas (SEEACEAM) e o Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Amazonas (SEAC-AM).



6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 65, Inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c art. 54 e 55, inciso II, da Instrução Normativa MP nº 5, de 26/05/2017, da SLTI do MPOG.

7. VALOR: O valor do presente Termo Aditivo é de **R\$ 34.270,41 (Trinta e quatro mil, duzentos e setenta reais e quarenta e um centavos)**, decorrente da diferença salarial verificada entre os pagamentos efetuados e os valores devidos, correspondente ao período de 1º de janeiro a 21 de outubro de 2023. O desembolso mensal passa a ser no valor de **R\$ 43.459,66 (Quarenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e seis centavos)**, perfazendo o valor global de **R\$ 521.515,92 (Quinhentos e vinte um mil, quinhentos e quinze reais e noventa e dois centavos)**.

8. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente Termo Aditivo, no exercício em curso, serão custeadas à conta do Programa de Trabalho 02.061.3291.2565.0001, Elemento de Despesa 33903705, Fonte de Recurso 1.759.201.0.0000.0000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reparelhamento do Poder Judiciário Estadual), Nota de Empenho nº 2023NE0000562, de 25/02/2023, no valor de **R\$ 34.270,41 (Trinta e quatro mil, duzentos e setenta reais e quarenta e um centavos)**.

9. DA VIGÊNCIA: Permanece inalterado o prazo de vigência consignado na Cláusula Décima Sétima do Contrato Administrativo nº 028/2019-FUNJEAM, qual seja, **período de 12 (doze) meses**, a contar de **22 de outubro de 2022**.

Manaus/AM, 06 de março de 2023.

Assinado eletronicamente
Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

SEÇÃO III

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 39/2023-CGJ/AM, DE 07 DE MARÇO DE 2023.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES**, Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 24/2023-CGJ/AM, de 9 de fevereiro de 2023, que constituiu o Subgrupo de Trabalho da Comissão Permanente de Correição Ordinária Anual nos Cartórios Extrajudiciais da Capital; e

CONSIDERANDO a necessidade de maior coordenação do referido subgrupo, consoante os princípios estabelecidos no art. 2º da Lei Estadual nº 2.794, de 6 de maio de 2003; e

CONSIDERANDO as informações contidas nos autos SEI nº 2023/000005977-01,

RESOLVE:

Art. 1º - INCLUIR, sem ônus, como coordenador do Subgrupo de Trabalho da Comissão Permanente de Correição Ordinária Anual nos Cartórios Extrajudiciais da Capital, com prazo de vigência até 31/12/2023, o Dr. Marco Antônio Pinto da Costa, Juiz de Direito de Entrância Final.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Gabinete do Corregedor-Geral da Justiça, em Manaus/AM, 07 de março de 2023.

Desembargador **JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES**
Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Amazonas
(assinado digitalmente)

PORTARIA Nº 41/2023-CGJ/AM, DE 07 DE MARÇO DE 2023.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES**, Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 04/2023-CGJ/AM, de 4 de fevereiro de 2023, que instituiu a Comissão Permanente de Correição Ordinária Anual nos Cartórios Extrajudiciais da Capital; e

CONSIDERANDO a necessidade de reordenação dos integrantes da referida Comissão, no âmbito desta Corregedoria-Geral de Justiça,